



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 823 DE 18 DE JULHO DE 2013

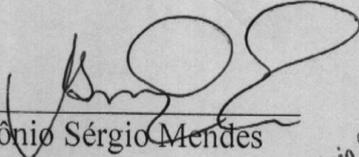
"Declara Feriados Municipais."

Faço Saber, em cumprimento das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara aprovou somente para o ano de 2013 e eu prefeito, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como feriados municipais os dias 22 e 23 (segunda e terça-feira), de julho de 2013, em comemoração aos festejos de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos do Sucuriú.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 18 de Julho de 2013.


Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N - CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 - FRANCISCO
BADARÓ - MG - CEP: 39.644-000

E-mail: prefeitura@franciscobadaro.mg.gov.br